

Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

**ATA II DOS TRABALHOS DA COMISSÃO ORGANIZADORA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2022 - RETIFICADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2179/2022**

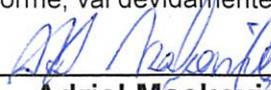
Aos sete dias, do mês de junho, do ano de dois mil e vinte e três (2023), reuniram-se os membros, ao final nomeados, da Comissão Permanente de Licitações – COP-DLC 01, instituída pela Portaria nº 517/2022 e alterações nas portarias nº 706/2022 e 714/2022, doravante denominada de Comissão, na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Contratos para em continuidade ao Pregão Presencial nº 18/2022, que visa o **Fornecimento de Cartão Alimentação aos Servidores Públicos Municipais**. Iniciada a sessão, foi realizado o credenciamento do novo representante da empresa MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA, sendo seus documentos de credenciamento rubricados pela Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes presentes. Ato contínuo, no que tange ao empate, todas as empresas atenderam na íntegra o Art. 3º da lei 8666/1993 no que tange os critérios de desempate, continuando então empatadas, o pregoeiro decide então utilizar o Art. 45, § 2º da mesma lei, sendo o sorteio o método obrigatório da escolha das propostas. Iniciou-se então a fase do sorteio:

ITEM 01	
EMPRESA	SORTEIO Art. 45, § 2º, da lei 8666/1993
VEROCHEQUE	1º
SODEXO	2º
MEGA VALE	5º
LE CARD	3º
M&S	4º

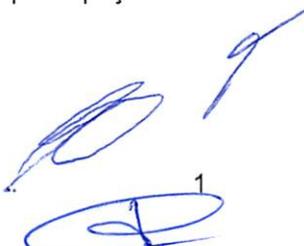
Encerrada a fase de sorteio, a Comissão declara a empresa vencedora como segue:

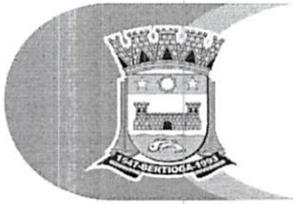
EMPRESA	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA	0,00

Passou-se então o Sr. Pregoeiro para a fase de habilitação, procedendo-se a abertura do envelope 2 – “habilitação”, da proponente. Após análise da documentação, o Sr. Pregoeiro, constatou que a empresa vencedora do sorteio atendeu na íntegra o solicitado no Edital, sendo considerada habilitada no certame. Procedida a decisão, foi pelo Sr. Pregoeiro indagado aos representantes se havia alguma observação a ser feita ou interposição de recurso, o representante da empresa MEGA VALE manifestou a intenção de interpor recurso alegando o não cumprimento da lei complementar 123/2006 em específico ao artigo 44. Foi concedido nos termos do item 8 do Edital prazo de 03 (três) dias úteis e o mesmo prazo para as contrarrazões. Passou-se então o Sr. Pregoeiro para a fase de habilitação, procedendo-se a abertura do envelope 2 – “habilitação”, da proponente. Após análise da documentação, o Sr. Pregoeiro, constatou que a empresa vencedora do sorteio atendeu na íntegra o solicitado no Edital, sendo considerada habilitada no certame. Concluído os trabalhos foi encerrada a sessão, tendo a Comissão, agradecido à participação dos licitantes. Nada mais, lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelos presentes.



Adriel Mackoviak
Pregoeiro



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária



Geraldo Chaddad
Equipe de Apoio



Fernando Gonçalves Maciel
Equipe de Apoio



VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA



MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA



M&S SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA

